



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Protocolo nº 8470

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 19/03/2019

Carla E. R. Milomuse

OF. GAP/PMBE Nº 051/2019

Boa Esperança - ES, 19 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Jocemar Xavier da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar especial ao orçamento vigente**”.
2. Solicitamos a aprovação em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725

Assinado digitalmente por
VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725
Data: 2019.03.19 14:17:46 -
0300

VALDIR RAMOS MATTUSOCH
Prefeito Municipal

Recebi em :
19/03/2019
Carla E. R. Milomuse



PROJETO DE LEI Nº. 003 /2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 86.135,98 (Oitenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), desde que observado o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, criando os elementos de despesa na dotação orçamentária a seguir:

Órgão	019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Unidade Orçamentária	019019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Função	04 – Administração
Programa	0008 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município
Projeto/Atividade	3.120 – Apoio ao PROD NORTE
Elemento de Despesa	3.1.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 55.960,29 3.3.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 26.814,55 4.4.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 3.361,14
Valor	R\$ 86.135,98 (Oitenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Unidade Orçamentária	019019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Função	04 – Administração
Programa	0008 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município
Projeto/Atividade	3.120 – Apoio ao PROD NORTE
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 86.135,98 (Oitenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 19 de março de 2019.

VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725

Assinado digitalmente por
VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725
Data: 2019.03.19 14:15:42 -
0300

VALDIR RAMOS MATTUSOCH
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial ao orçamento vigente**”.

Trata o Projeto de Lei ora enviado, de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019, em atendimento a mudança de modalidade 93 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que versa em seu conteúdo sobre a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social com Consórcio Público do qual o ente participe, especialmente o Consórcio Público PRODNORTE, associação civil de direito público, sem fins lucrativos, criado com o objetivo de promover o desenvolvimento regional sustentável.

A abertura de crédito será no valor de R\$ 86.135,98 (Oitenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) na Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, projeto/atividade – Apoio ao PRODNORTE para a contabilização das despesas do Consórcio do qual o Ente participe.

Além disto, o projeto anula o valor de R\$ 86.135,98 (Oitenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para a cobertura da suplementação, conforme art. 2º. As alterações da proposta não alterará o valor final do orçamento, bem como os valores individuais de cada secretaria, seja em qualquer nível previsto no orçamento vigente.

Ressalta-se que o Protocolo de Intenções foi devidamente ratificado pela Lei Municipal nº 1.671 de 14 de dezembro de 2018.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto, em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2019.

É a justificativa,

VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725

Assinado digitalmente por
VALDIR RAMOS
MATTUSOCH:75231930725
Data: 2019.03.19 14:16:30 -
0300

VALDIR RAMOS MATTUSOCH
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Jocemar Xavier da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES